ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 1073, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública MUnicipal da Ordem Espiritualista Cristã Adores do Amanhecer de Gurupi-TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins.

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTA ADORES DO AMANHECER DE GURUPI-TO.**

Art. 2o. - Aplica-se à entidade citada no artigo anterior, em razão da presente lei, todas as faculdades decorrentes desta declaração.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 1994.

RAIMUNDO AMAR QUEIROZ BARBOSA
Prefeito Municipal

LEI-01.DOC